



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

LEI n.º 1.252/2016

**AUTORIZA A CONTRATAR ATÉ 10
DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALGILSON ANDRADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 011/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a contratar **ATÉ 10 DOMÉSTICAS**, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no Art.37 Inc.IX da CF.

PARÁGRAFO UNICO - As domésticas cumprirão carga horária, exercerão suas atribuições e perceberão uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e alterações.

Art. 2º - Deverá a referida contratação ter prazo definido, conforme a necessidade sendo o início a partir de 16 de fevereiro de 2016 e seu término em 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.3190.04.00.00.00-2.017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 16 de fevereiro de 2016.

Publicado
em 16/02/2016
Sec. Adm.

ALGILSON ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL